

Lei nº 534/90

Dispõe sobre a doação da Praça Minas Gerais, situada no loteamento Parque Taboquinha, para a Mitra Diocesana de Paracatu, CGC Nº 23.162.308/0003-09 e, dá outras providências...

A Câmara Municipal, por seus representantes apuram, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Paracatu, CGC Nº 23.162.308/0003-09, a Praça Minas Gerais, situada no loteamento Parque Taboquinha, neste Município, com uma área total de 13.200,00 m² (Treze mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2º - A Praça de que trata o artigo anterior, tem as seguintes confrontações e dimensões: frente com a Rua Américo Vespúcio, com 110,00 m; fundo com a Rua Marechal Deodoro, com 110,00 m; direita com a Rua Jorge Amado, com 120,00 m; e, esquerda com a Avenida Nossa Senhora da Pena, com 120,00 m, que perfazem o total de 13.200,00 m².

Artigo 3º - A Mitra Diocesana de Paracatu, não poderá alterar a destinação da área, porquanto, deverá edificar de maneira que o Projeto arquitetônico não tome toda a área da

praça, mas dela seja integrante. Se de outra maneira laborar a Mitra, a qualquer tempo, o terreno tornará ao domínio Público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de transferência, escrituração, e, registro do imóvel, correrão por conta e risco da donatária.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bunitiz-MG., 26 de Novembro de 1990.

Clarindo Fonseca Filho.
Clarindo Fonseca Filho
Assessor Substituto
CPF 416 341 791-53


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 953 326-99

Projeto de Lei nº 278/90 de 14/11/90. Aprovado em segunda discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala das Sessões 26, de Novembro de 1990.